



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0307/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

CONTRATO Nº 153/2016

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício Roosevelt Pereira de Paula, e **MIRIAM IMACULADA RODRIGUES – ME**, CNPJ: 71.511.448/0001-18, com sede à Rua Sete de Maio, 36, Centro, na cidade de Monte Belo – MG representada pela Senhora Míriam Imaculada Rodrigues, portadora do CPF: 800.181.066-68 e do RG: M6146343 firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2014, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do contrato o Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de utensílios para as Escolas da Rede Municipal de Educação conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Fornecedor
07	10	Unid	Escumadeira - fabricada totalmente em aço inox. Comprimento do cabo 44 cm.	1271	G Dias	15,70	157,00	Miriam Imaculada Rodrigues
08	09	Unid	Faca para Carne - em Inox lâmina 8" Cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana Microban. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 1,9x8x41,5cm.	12531	Polo	14,89	134,01	Miriam Imaculada Rodrigues
10	09	Unid	Faca para pão - Lâmina em aço inox 7" com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.	16935	Star House	8,89	80,01	Miriam Imaculada Rodrigues
13	10	Unid	Jarra para suco - com tampa Capacidade mínima de 2 litros. Fabricado em polipropileno.	1283	G Dias	8,89	88,90	Miriam Imaculada Rodrigues
15	260	Unid	Prato para merenda escolar - Produzido em polietileno, atóxico, aditivado	9622	Alves	3,78	982,80	Miriam Imaculada Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			contra raios UV, telescopáveis, empilháveis, fácil armazenamento e limpeza, resistente a quedas. Comporta: 600 ml. Informações Técnicas: 210 mm x 35 mm. Espessura : 2 mm. Peso: 42.1 gr.					
17	10	Unid	Panela de Pressão - 7 Litros em alumínio Polido com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo.	2960	G Dias	79,00	790,00	Miriam Imaculada Rodrigues
18	03	Unid	Panela - em alumínio fundido N° 46 com tampa.	1210	G Dias	163,80	491,40	Miriam Imaculada Rodrigues
19	10	Unid	Pegador para macarrão - feito totalmente em aço inox. Comprimento 21 cm.	16936	Backer	9,93	99,30	Miriam Imaculada Rodrigues
20	20	Unid	Pote Plástico 10 litros - com tampa fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; material virgem de 1º uso.	16937	Pleion	22,88	457,60	Miriam Imaculada Rodrigues
21	10	Unid	Pote Plástico 14 litros - com tampa fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; material virgem de 1º uso.	16938	Pleion	29,88	298,80	Miriam Imaculada Rodrigues
22	20	Unid	Pote Plástico 5 litros - com tampa fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; material virgem de 1º uso.	16939	Pleion	8,89	177,80	Miriam Imaculada Rodrigues

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2016**.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos Materiais deverá ser feita em até **03 (três) dias** úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, **na quantidade e local indicado na solicitação**.

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de **R\$3.757,62 (Três mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.12.361.1202.2.106.339030**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do material no local indicado pela Secretaria Requisitante.

7.2. DO MUNICÍPIO

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.
- B). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços e registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X- CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.
- XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.
- XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.
- XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 307/2015, sob a modalidade Pregão Presencial nº.049/2015.
- XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 04 de Janeiro de 2016.

Roosevelt pereira de Paula
Prefeito em exercício

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES – ME